

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1172, DE 05 DE MAIO DE 2011.

**SÚMULA:** Súmula: Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....  
**XV – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.”**

*Parágrafo único. A implantação e o funcionamento da Secretaria criada pelo caput deste artigo dar-se-á de acordo com as necessidades, prioridades e conveniências da Administração Municipal, respeitada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para tanto.”*

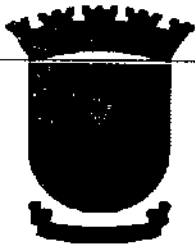
Art.2º. Fica suprimido o inciso IV do artigo 10 da Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005.

Art. 3º A Lei Municipal nº 568, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 15-B:

*“Art. 15-B. A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é composta pelas seguintes Unidades Administrativas:*

- I – Diretoria Geral;*
- II – Departamento de Esporte;*
- III – Departamento de Lazer e Eventos, e*
- IV – Departamento da Juventude.*

*Parágrafo único. A implantação e o funcionamento dos órgãos criados pelo caput deste artigo dar-se-ão de acordo com as necessidades, prioridades e conveniências da Administração Municipal, respeitada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para tanto.”*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

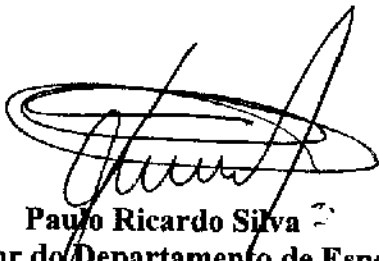
Art. 4º O art. 3º da Lei Municipal nº 569, de 4 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

<i>Cargo</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Sal. Mensal em R\$</i>
<i>Secretário Municipal</i>	...	<i>13</i>	...
.....			
<i>Diretor Geral</i>	...	<i>14</i>	...
<i>Diretor de Departamento</i>	...	<i>44</i>	...
.....			
<i>Chefe de Divisão</i>	...	<i>42</i>	...
<i>Chefe de Serviço</i>	...	<i>62</i>	...

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de maio de 2011.



**Paulo Ricardo Silva**  
Diretor do Departamento de Esporte



**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**



**Verginia Maria Pedrosa**  
Procuradora-Geral